

**Concurso Público (por lotes) com publicitação internacional para
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS
AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO
CONCELHO”.**

RELATÓRIO FINAL

--- Com referência ao procedimento em epígrafe e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o Júri do Procedimento, constituído pelos elementos abaixo mencionados, tendo em vista a elaboração de Relatório Final fundamentado. -----

- ◆ PRESIDENTE: Eng.ª Maria João Moreira Pedrosa Simões
- ◆ 1.º VOGAL: Dr.ª Albertina Silva Moreira
- ◆ 2º VOGAL: Eng.ª Inês Ferreira Silva Azeredo Vasconcelos

--- Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que remete para o artigo 123.º do mesmo diploma, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, elaborado que foi o Relatório Preliminar. -----

--- Durante o prazo de cinco dias fixado para os concorrentes se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, os concorrentes, PERENE, S.A., e VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA., exerceram o seu direito de pronúncia em sede de audiência prévia, através da apresentação na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV em <http://www.vortalgov.pt> dos documentos que se anexam. -----

--- No documento apresentado pelo concorrente PERENE, S.A., e pelas razões no mesmo expostas, o concorrente considera que a proposta apresentada pelo concorrente VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA., deverá ser excluída pelo facto de não conter assinatura individualizada em cada um dos documentos, tendo os mesmos sido inseridos numa pasta comum, esta sim assinada. -----

--- O concorrente VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA, discorda da avaliação da proposta por si apresentada, assim como da proposta apresentada pelo concorrente VIVEIROS DO FALCÃO, S.A., no que respeita ao parâmetro de avaliação relacionado com a “Qualidade e Mérito Técnico”, pelo que solicita a reavaliação das respetivas propostas. -----

Albino
1.0202
Jmhl

--- Relativamente ao exposto, e no que concerne à assinatura individualizada em cada um dos documentos que integram a proposta apresentada pelo concorrente VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA., o Júri do Procedimento regista o seguinte: -----

--- i) É um facto que cada um dos documentos que compõem a proposta apresentada pelo referido concorrente não se encontra individualmente assinado, encontrando-se assinada a pasta compactada que contém todos os documentos. -----

--- ii) Contudo, entendeu o Júri do Procedimento que não se trata de um erro substancial que determine a exclusão da proposta, pois que, a aposição da assinatura eletrónica na pasta compactada é garante de que o concorrente se vinculou a uma determinada proposta constituída por aqueles documentos em concreto e não outros. -----

--- iii) Aliás, posição defendida, muito recentemente, pela prolação do Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, no âmbito do processo n.º 00887/14.0BEVIS, datado de 19 de Junho de 2015 e que perfilha o entendimento ora apontado no presente relatório. -----

--- Já no que diz respeito à exposição feita pelo concorrente VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA., o Júri do Procedimento regista o seguinte: -----

--- **Quanto à PARTE 1 – Elementos da proposta (artigo 12º do Prog. de Procedimento):** -----

--- Relativamente à indicação do valor do I.V.A., entende o Júri do Procedimento que as referências verificadas nas propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente ao Imposto sobre o valor acrescentado, designadamente a omissão da taxa de IVA ou do seu valor, ou inexatidão da taxa, foram tidos como meros lapsos de escrita e não relevaram para efeito de apreciação negativa, considerando que, tal como estabelece o Código dos Contratos Públicos, o preço contratual não inclui o referido imposto e a sua taxa está expressamente prevista no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

--- **Quanto à PARTE 2 – Critério F2 – Qualidade e Mérito Técnico (secção I artigo 7º do Programa de Procedimento):** -----

--- **Subfactor SF2.1 – Cronograma de Execução do Plano de trabalhos** cuja análise versa sobre: "Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma" informo que contrariamente ao referido pela empresa Viveiroplantas, Abel de Pinho Moreira, Lda., a empresa Viveiros do Falcão, Empresa de Agricultura e Jardinagem S.A. apresenta para cada espaço verde todas as operações culturais associadas, conforme previsto no subfactor em análise; -----

Albino
Pescos
Tunhu

- Os espaços verdes estão mencionados em grupos, mediante a operação cultural associada; todas as operações culturais estão vertidas no plano sendo-lhes atribuído o espaço verde em que tal é necessária, obtendo-se assim uma leitura muito objetiva e rápida das necessidades de cada espaço verde em termos de intervenções; -----
- As distintas periodicidades de intervenção encontram-se vertidas no plano mediante a época do ano (exemplos: 2 cortes para relvados no outono/inverno e 3 cortes para os relvados na primavera/verão; 1 corte para prados no outono/inverno e 2 cortes para os prados na primavera/verão; escarificações na primavera e/ou outono). É evidente que se depreende de forma lógica que quando os Viveiros do Falcão, Empresa de Agricultura e Jardinagem S.A. referem os meses de Março e Outubro estão a associá-los às respetivas estações do ano, ou seja, Primavera e Verão, pelo que não existe qualquer incongruência por parte da empresa; -
- Os meses em média possuem 4 semanas, pelo que desconhecendo quando se inicia o contrato, não é possível aferir com rigor exato quantas semanas terá cada mês do contrato, além de que a maior parte dos meses possuem 4 semanas e alguns dias não chegando a 5 semanas. O facto de não terem sido consideradas as 52 semanas, mas sim terem sido consideradas 4 semanas/mês é irrelevante, uma vez que, como no plano vem também mencionado cada mês, a conjugação das duas calendarizações permitem a leitura correta do cronograma; -----
- Os equipamentos e recursos encontram-se definidos no plano de trabalhos apresentado pelos Viveiros do Falcão, Empresa de Agricultura e Jardinagem S.A., tendo inclusive mencionado o n.º de equipamentos/tipologia e n.º de funcionários afetos a cada equipa de trabalho de segunda a sexta-feira, contrariamente ao referido pela empresa Viveiroplantas, Abel de Pinho Moreira, Lda.; -----
- A alocação da mão-de-obra e de equipamentos encontra-se efetivamente mencionada por freguesia na proposta dos Viveiros Falcão, Empresa de Agricultura e Jardinagem S.A. Contudo, como se encontram-se devidamente identificadas as equipas (n.º de equipamentos e recursos humanos) afetos ao lote e ainda por grupos de espaços, tal informação de forma como está vertida, vai de encontro do definido nos pontos 1 e 2 da Clausula 7ª – Recursos a afetar às prestações de serviços, da Parte II – Clausulas Técnicas. Adicionalmente os Viveiro Falcão, Empresa de Agricultura e Jardinagem S.A, apresentam na proposta um plano de mão-de-obra e de equipamentos por lote. -----

--- Quanto ao definido no último parágrafo da reclamação do concorrente Viveiroplantas, Abel de Pinho Moreira, Lda.: : “....O cronograma de execução do plano de trabalhos por nós apresentados, este sim, cumpre a descrição para a pontuação máxima...” informo que, nos documentos apresentados pela empresa: -----

As operações culturais definidas por espaço verde foram as de corte de relvados /prados, mondas de infestantes e poda de arbustivas, estando em falta todas as restantes operações mencionadas na cláusula 3ª da parte II do CE, que foram apresentadas num plano à parte, sem menção ao espaço verde a que se referem; -----

- Os recursos humanos foram apresentados num plano individual, sem referência aos espaços verdes, conforme exigido no Programa de Procedimento; -----
- Equipamentos foram apresentados num outro plano individual, sem referência aos espaços verdes, conforme exigido no Programa de Procedimento. -----

--- Pelo exposto e porque a empresa Viveiros do Falcão, Empresa de Agricultura e Jardinagem S.A. foi a única que apresentou o cronograma de trabalhos de acordo com o pretendido, foi-lhe atribuída a pontuação máxima. -----

--- **Quanto aos subfactores SF2.2 e SF2.3, refere o Júri do Procedimento que,** salvo melhor opinião, as referências sobre os requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente constantes da proposta apresentada pela empresa reclamante apenas remetem para um ficheiro onde é listada legislação relativa à salvaguarda de saúde e segurança no trabalho, e não à salvaguarda do ambiente. -----

- Ainda, do teor dos ficheiros em anexo, verifica-se o seguinte: -----
- Tal como previsto no Caderno de Encargos, e que serve de base aos critérios ambientais a considerar na pontuação a atribuir sob o constante do artigo 7.º do Programa de Procedimento, os requisitos legais ou outros em matéria de ambiente são elementos previstos a constarem da Descrição de Desempenho Ambiental; -----
- O ficheiro submetido pela empresa proponente acima referida, que se subentende dar resposta ao mencionado no ponto anterior, bem como ao n.º 2, do artigo 12.º, do Programa de Procedimento, no que à Descrição de Desempenho Ambiental diz respeito, é uma pasta comprimida designada por "*Alínea f) Descrição de desempenho ambiental.rar*", onde consta um documento designado por "*Descrição de desempenho ambiental.pdf*" (ver anexos ao presente email), o qual, na sua 6ª página, menciona o seguinte: -----

"(...) -----

2. Identificação dos requisitos legais, normativos e outros requisitos legais aplicáveis -----

A identificação da Legislação Ambiental aplicável à presente prestação de serviços, é efetuada de acordo com o documento "IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS_AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE", apresentada no Anexo I do Plano de Gestão Ambiental.

Okta
Proced
Amh

(...)"-----

- O ficheiro submetido pela empresa proponente acima referida, que se subentende dar resposta à transcrição efetuada no ponto anterior, bem como ao n.º 2, do artigo 12.º, do Programa de Procedimento, no que ao Plano de Gestão Ambiental diz respeito, é uma pasta comprimida designada por "*Alínea g) Plano de gestao ambiental.rar*", subdividida, para além do documento base, em duas pastas designadas por: -----
 - "*Anexos*", onde somente constam 6 documentos relacionados com a identificação de aspetos e impactes ambientais, com a resposta a situações de emergência, e com o plano de monitorização ambiental; e -----
 - "*Legislação ST 2015 anexo I*" que contem 16 ficheiros com extensão ".pdf" e cujas designações todas começam por "*Legislação ST 2015 anexo I_(...)*", cujos termos da designação dos ficheiros, bem como, o teor dos mesmos, ou da legislação aí referenciada, tem por âmbito questões laborais, relativas à proteção dos trabalhadores, em questões de higiene, saúde e segurança no trabalho, e não à proteção do ambiente. -----

Como mais nenhum ficheiro faz referência aos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente, subentende-se que são estes os ficheiros que a proponente apresentou como complemento ao constante do ponto 2. da Descrição de Desempenho Ambiental por esta apresentada. -----

--- Pautou o Júri do Concurso o exercício da sua competência pelos princípios gerais de direito administrativo, assegurando que a necessidade pública a satisfazer no âmbito do procedimento concursal em causa o seja de forma publicamente mais vantajosa, permitindo a vinda ao procedimento de um maior número possível de concorrentes. -----

--- **Em face do exposto, o Júri do Procedimento considera que as observações efetuadas pelos concorrentes não são de atender, mantendo o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, atento os factos e os fundamentos aduzidos.** -----

«--- Na reunião do Executivo Municipal realizada no dia 16 de julho de 2015, foi deliberado proceder-se à abertura do concurso público por lotes referido em epígrafe, com um preço base de 1.797.091,20 €, para a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO**", cujo procedimento foi publicado na II Série do Diário da República n.º 146, de 29 de julho de 2015, através do anúncio de procedimento n.º 4651/2015, e no Jornal Oficial da União Europeia de 01 de agosto do mesmo ano, com a referência de anúncio de concurso 2015/S 147-271124; e ainda na plataforma de contratação electrónica VortalGOV, com a referência de procedimento "Deliberação de 16/07/2015". -----

Albertina
Pedrosa
Simões

--- No dia 18 de setembro de 2015, reuniu o Júri designado para o concurso público, constituído pelos elementos abaixo descritos, para proceder à abertura de propostas e à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV em <http://www.vortalgov.pt>.

- ◆ PRESIDENTE: Eng.ª Maria João Moreira Pedrosa Simões
- ◆ 1.º VOGAL: Dr.ª Albertina Silva Moreira
- ◆ 2º VOGAL: Eng.ª Inês Ferreira Silva Azeredo Vasconcelos

--- Apresentaram proposta na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV os seguintes concorrentes: -----

CONCORRENTES	LOTES E PREÇOS BASE			
	LOTE I	LOTE II	LOTE III	LOTE IV
	486.408,60 €	476.146,08 €	426.303,00 €	408.233,52 €
PERENE, S.A.	✓	✓	✓	✓
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	✓	✓	✓	✓
FERROVIAL SERVIÇO S.A	✓	✓	✓	X
VIVEIROPLANTAS, ABEL PINHO MOREIRA, LDA	✓	✓	✓	✓
VIVEIROS DO FALCÃO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, S.A.	✓	✓	✓	✓
CONSJARDIM SA	✓	✓	✓	✓

✓ Apresentou proposta

X Não apresentou proposta

--- Os concorrentes RECOLTE, S.A., e TECNIFEIRA, LDA., introduziram na plataforma de contratação pública como valor de cada proposta para cada um dos lotes o montante simbólico de 0,04 €, não tendo no entanto apresentado qualquer proposta, mas sim uma declaração de impossibilidade de apresentação de proposta, inviabilizando desta forma qualquer tipo de análise. ---

--- O critério de adjudicação é, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o da proposta economicamente mais vantajosa, aplicando-se a todos os lotes o critério infra para efeitos de avaliação de propostas, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente:

a) **Para o F1- Preço- 50%**

A pontuação de cada proposta (pp) resultará das duas fórmulas seguintes, numa escala de zero a vinte pontos (arredondada às centésimas):

Se o valor da proposta do lote correspondente > 80% do Preço Base do lote correspondente:

$$\text{Pontuação de F1} = - 90 \frac{\text{Preço da Proposta do lote correspondente}}{\text{Preço Base do lote correspondente}} + 90$$



Se o valor da proposta do lote correspondente \leq 80% do Preço Base do lote correspondente:

$$\text{Pontuação de F1} = - \frac{2 \times \text{Preço da Proposta do lote correspondente}}{0,8 \times \text{Preço Base do lote correspondente}} + 20$$

b) Para o F2- Qualidade e Mérito Técnico – 50%

SF 2.1- Cronograma de execução do Plano de trabalho	70%
SF 2.2- Descrição de desempenho ambiental	15%
SF 2.3- Plano de gestão ambiental	15%

A pontuação de cada proposta (pp) resultará da fórmula seguinte:

$$\text{Pontuação de F2} = \text{SF2.1} \times 70\% + \text{SF2.2} \times 15\% + \text{SF2.3} \times 15\%$$

Sendo que, para a apreciação dos três subfactores, serão consideradas escalas de zero a vinte pontos; nos seguintes termos:

SF2.1- Cronograma de execução do Plano de Trabalhos

- Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma - **20 pontos**
- Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma – **15 pontos**
- Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma – **10 pontos**
- Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como

por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma – **5 pontos**

- Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma – **0 pontos**

SF2.2- Descrição de desempenho ambiental

- Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços – **20 pontos**
- Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos – **10 pontos**
- Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos – **0 pontos**

SF2.3- Plano de gestão ambiental

- Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços – **20 pontos**
- Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos – **10 pontos**
- Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos – **0 pontos**

2- A pontuação global de cada proposta (PGP), por lote, expressa numericamente numa escala de zero a vinte pontos (arredondada às centésimas), corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfactor de cada lote, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, nos seguintes termos:

$$PGP = pp F1 \times 0,5 + pp F2 \times 0,5$$

- 3- Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato.
- 4- As propostas serão hierarquizadas de forma decrescente, sendo a melhor proposta aquela que apresentar maior pontuação de acordo com o disposto no número anterior.
- 5- No caso da existência de dois ou mais concorrentes que apresentem a mesma pontuação final, a proposta de adjudicação será efetuada ao concorrente que apresente o preço mais baixo.
- 6- No caso do mais baixo preço constar de mais de uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver sido melhor pontuada no fator "Qualidade e Mérito Técnico";
- 7- No caso de manter-se o empate no fator "Qualidade e Mérito Técnico constar de mais de uma proposta, deve ser adjudicada a proposta que tiver melhor pontuação no subfactor SF 2.1.
- 8- No caso de manter-se o empate no Subfactor SF2.1, deve ser adjudicada a proposta que tiver melhor pontuação no subfactor SF 2.2 e,
- 9- A manter-se o empate, deve ser adjudicada a proposta que tiver melhor pontuação SF 2.3.
- No âmbito do processo de análise das propostas admitidas, dada a diversidade do universo técnico a avaliar e o considerável número de propostas apresentadas, concebeu o Júri do Concurso a seguinte metodologia: -----

ANEXO I	LOTE I – Elementos e Documentos da Proposta
ANEXO II	LOTE II – Elementos e Documentos da Proposta
ANEXO III	LOTE III – Elementos e Documentos da Proposta
ANEXO IV	LOTE IV – Elementos e Documentos da Proposta
ANEXO V	LOTES I A IV - Avaliação do Fator F1 – Preço
ANEXO VI	LOTE I – Avaliação do fator F2 – Qualidade e Mérito Técnico
ANEXO VII	LOTE II – Avaliação do fator F2 – Qualidade e Mérito Técnico
ANEXO VIII	LOTE III – Avaliação do fator F2 – Qualidade e Mérito Técnico
ANEXO IX	LOTE IV – Avaliação do fator F2 – Qualidade e Mérito Técnico
ANEXO X	Quadro de Pontuação Final

Albino
Restos
Trabalho

O Júri do concurso começou por analisar devidamente as propostas apresentadas a concurso, avaliando detalhadamente o cumprimento do que se encontra estabelecido nas Peças do Procedimento e respetivos Anexos. -----

--- Em resultado da análise efetuada às propostas apresentadas, e considerando os respetivos esclarecimentos, propõe o Júri do Concurso, a exclusão da proposta seguidamente mencionada, tendo sido admitidas as demais propostas apresentadas -----

CONCORRENTES	MOTIVO DE EXCLUSÃO	Articulado Peças do Procedimento	Articulado CCP (DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)
Elogio Verde - Const. e Manut. de Jardins, Lda	Para além de ter apresentado na Vortal um preço global superior ao preço base do procedimento, não apresentou quaisquer propostas a cada um dos lotes.	Alínea d) do n.º e alínea a) do n.º 2, do art. 19.º, do Programa do Procedimento	Art. 70.º, n.º 2, alínea a)

--- Aferida que foi a conformidade dos conteúdos das propostas admitidas, e considerado o critério de adjudicação definido, propõe-se a seguinte ordenação de propostas: -----

ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS - Lote I

CONCORRENTES	Classificação Final da Proposta - CF	Posição
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	17,29	1.º
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	13,27	2.º
PERENE, S.A.	12,25	3.º
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	12,25	4.º
Ferrovial Serviço S.A	10,50	5.º
CONSJARDIM SA	6,79	6.º

Albino
11/2022
Turh L

ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS - Lote II

CONCORRENTES	Classificação Final da Proposta - CF	Posição
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	18,36	1.º
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	13,27	2.º
PERENE, S.A.	12,25	3.º
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	12,25	4.º
CONSJARDIM SA	10,76	5.º
Ferrovial Serviço S.A	7,00	6.º

ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS - Lote III

CONCORRENTES	Classificação Final da Proposta - CF	Posição
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	18,48	1.º
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	13,29	2.º
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	12,26	3.º
PERENE, S.A.	12,25	4.º
CONSJARDIM SA	4,95	5.º
Ferrovial Serviço S.A	3,48	6.º

ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS - Lote IV

CONCORRENTES	Classificação Final da Proposta - CF	Posição
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	13,11	1.º
PERENE, S.A.	12,25	2.º
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	12,24	3.º
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	8,79	4.º
CONSJARDIM SA	3,10	5.º

--- Em conformidade com a ordenação proposta, o Júri do Procedimento deliberou propor a adjudicação do presente Concurso Público, por lotes, às empresas seguidamente mencionadas, pelos respetivos valores e nas condições das propostas apresentadas, a que corresponde o valor global de 1.469.204,28 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----»

ADJUDICATÁRIO	LOTE	PREÇO CONTRATUAL
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	I	407.655,00 €
	II	387.717,12 €
	III	345.962,16 €
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	IV	327.870,00 €
		1.469.204,28 €

--- Regista o Júri do Procedimento que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

--- Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso. -----

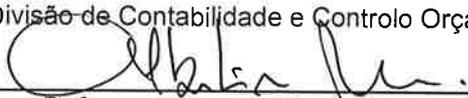
PAÇOS DO CONCELHO DA MAIA, 18 de dezembro de 2015

O JÚRI DO PROCEDIMENTO,

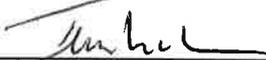
A Chefe de Divisão do Ambiente,


(Eng.ª Maria João Moreira Pedrosa Simões)

A Chefe de Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental,


(Dr.ª Albertina Silva Moreiça)

Técnica Superior da Divisão do Ambiente,


(Eng.ª Inês Ferreira Silva Azeredo Vasconcelos)

Alta
Processo
Trabalho

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELEMENTOS DA PROPOSTA - Lote I

CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 1.797.091,20 €

PREÇO LOTE I: 486.408,60 €

	CONCORRENTES						
	Elogio Verde - Const e Manut de Jardins, Lda 463.245,84 €	PERENE, S.A. 389.127,24 €	VADECA FACILITY SERVICES, S.A. 389.160,00 €	Ferrovial Serviço S.A 388.800,00 €	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda 381.236,40 €	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A. 407.655,00 €	CONSJARDIM SA 432.000,00 €
Documentos/Elementos da proposta [artigos 12.º e 14.º do Prog. Proced.]							
Elementos da proposta - artigo 12.º							
Preço total anual e condições de pagamento [n.º 3, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Nota justificativa do preço total, com indicação dos valores unitários relativos ao plano de mão-de-obra e plano de equipamento definidos na Cláusula 7.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, assim como as respetivas percentagens de afetação [n.º 3, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Preço parcial mensal para cada espaço verde definida nas Cláusulas técnicas do Caderno de Encargos [n.º 3, al. c)]		✓	✓	✓	✓	✓	x
Nota justificativa de apresentação de preço anormalmente baixo [n.º 3, al. d)]		Não aplicável	Não aplicável	✓	✓	Não aplicável	Não aplicável
Plano anual de trabalho, que inclui a realização das operações culturais de manutenção por área de intervenção [n.º 3, al. e)]		✓	✓	x	✓	✓	✓
Plano de mão-de-obra		x	✓	✓	✓	✓	x
Plano de Equipamento		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Descrição de desempenho ambiental [n.º 3, al. f)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Plano de gestão ambiental [n.º 3, al. g)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos da proposta - artigo 14.º							
Declaração de identificação do concorrente [n.º 1, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Declaração Anexo I CCP [n.º 1, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia do pacto social ou certidão da Conservatória do Registo Comercial [n.º 1, al. c)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos que contenham os atributos da proposta [n.º 1, al. d)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo [n.º 1, al. e)]		Não aplicável	Não aplicável	✓	✓	Não aplicável	Não aplicável
Agrupamento de Concorrentes		Não	Não	Não	Não	Não	Não
Assinatura eletrónica qualificada:							
Dentro do prazo de validade?		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Emissor		DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA
Titularidade:							
Nome do Titular		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	FERROVIAL SERVICOS	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Nome do Representante		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	FERROVIAL SERVICOS	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Contém identificação do perfil?		Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo
Observações	1						
Propostas Excluídas (X)	X						

Legenda:

1 - Colocou no menu Vortal valor para cada uma das propostas dos quatro lotes, cujo valor total ultrapassa o preço base do procedimento, não tendo no entanto carregado quaisquer documentos.

Albino
P. Soares
Unh

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELEMENTOS DA PROPOSTA - Lote II
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 1.797.091,20 €

PREÇO LOTE II: 476.146,08 €

	CONCORRENTES						
	Elogio Verde - Const e Manut de Jardins, Lda 442.135,44 €	PERENE, S.A. 380.917,08 €	VADECA FACILITY SERVICES, S.A. 380.952,00 €	Ferrovial Serviço S.A 417.996,00 €	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda 375.105,60 €	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A. 387.717,12 €	CONSJARDIM SA 376.200,00 €
Documentos/Elementos da proposta [artigos 12.º e 14.º do Prog. Proced.]							
Elementos da proposta - artigo 12.º							
Preço total anual e condições de pagamento [n.º 3, al. al.a)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Nota justificativa do preço total, com indicação dos valores unitários relativos ao plano de mão-de-obra e plano de equipamento definidos na Cláusula 7.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, assim como as respetivas percentagens de afetação [n.º 3, al. al.b)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Preço parcial mensal para cada espaço verde definida nas Cláusulas técnicas do Caderno de Encargos [n.º 3, al. al.c)]		✓	✓	✓	✓	✓	x
Nota justificativa de apresentação de preço anormalmente baixo [n.º 3, al. al.d)]		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	✓	Não aplicável	✓
Plano anual de trabalho, que inclui a realização das operações culturais de manutenção por área de intervenção [n.º 3, al. al.e)]		✓	✓	x	✓	✓	✓
. Plano de mão-de-obra		x	✓	✓	✓	✓	x
. Plano de Equipamento		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Descrição de desempenho ambiental [n.º 3, al. al.f)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Plano de gestão ambiental [n.º 3, al. al.g)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos da proposta - artigo 14.º							
Declaração de identificação do concorrente [n.º 1, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Declaração Anexo I CCP [n.º 1, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia do pacto social ou certidão da Conservatória do Registo Comercial [n.º 1, al. c)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos que contenham os atributos da proposta [n.º 1, al. d)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo [n.º 1, al. e)]		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	✓	Não aplicável	✓
Agrupamento de Concorrentes		Não	Não	Não	Não	Não	Não
Assinatura eletrónica qualificada:							
Dentro do prazo de validade?		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Emissor		DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA
Titularidade:							
Nome do Titular		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	FERROVIAL SERVICOS	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Nome do Representante		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	FERROVIAL SERVICOS	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Contém identificação do perfil?		Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo
Observações	1						
Propostas Excluídas (X)	X						

Legenda:

1 - Colocou no menu Vortal valor para cada uma das propostas dos quatro lotes, cujo valor total ultrapassa o preço base do procedimento, não tendo no entanto carregado quaisquer documentos.

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELEMENTOS DA PROPOSTA - Lote III
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 1.797.091,20 €
PREÇO LOTE III: 426.303,00 €

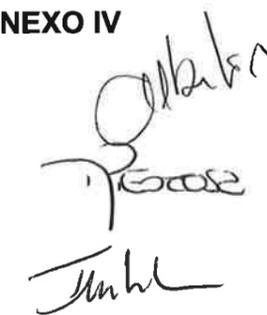

	CONCORRENTES						
	Elogio Verde - Const e Manut de Jardins, Lda 426.307,32 €	PERENE, S.A. 341.042,76 €	VADECA FACILITY SERVICES, S.A. 338.904,00 €	Ferrovial Serviço S.A 407.592,00 €	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda 329.241,60 €	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A. 345.962,16 €	CONSJARDIM SA 341.042,41 €
Documentos/Elementos da proposta [artigos 12.º e 14.º do Prog. Proced.]							
Elementos da proposta - artigo 12.º							
Preço total anual e condições de pagamento [n.º 3, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Nota justificativa do preço total, com indicação dos valores unitários relativos ao plano de mão-de-obra e plano de equipamento definidos na Cláusula 7.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, assim como as respetivas percentagens de afetação [n.º 3, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Preço parcial mensal para cada espaço verde definida nas Cláusulas técnicas do Cader-no de Encargos [n.º 3, al. c)]		✓	✓	✓	✓	✓	x
Nota justificativa de apresentação de preço anormalmente baixo [n.º 3, al. d)]		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	✓	Não aplicável	Não aplicável
Plano anual de trabalho, que inclui a realização das operações culturais de manutenção por área de intervenção [n.º 3, al. e)]		✓	✓	x	✓	✓	✓
Plano de mão-de-obra		x	✓	✓	✓	✓	x
Plano de Equipamento		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Descrição de desempenho ambiental [n.º 3, al. f)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Plano de gestão ambiental [n.º 3, al. g)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos da proposta - artigo 14.º							
Declaração de identificação do concorrente [n.º 1, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Declaração Anexo I CCP [n.º 1, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia do pacto social ou certidão da Conservatória do Registo Comercial [n.º 1, al. c)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos que contenham os atributos da proposta [n.º 1, al. d)]		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo [n.º 1, al. e)]		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	✓	Não aplicável	Não aplicável
Agrupamento de Concorrentes		Não	Não	Não	Não	Não	Não
Assinatura eletrónica qualificada:							
Dentro do prazo de validade?		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Emissor		DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA
Titularidade:							
Nome do Titular		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	FERROVIAL SERVICOS	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Nome do Representante		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	FERROVIAL SERVICOS	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Contém identificação do perfil?		Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo
Observações	1						
Propostas Excluídas (X)	X						

Legenda:
1 - Colocou no menu Vortal valor para cada uma das propostas dos quatro lotes, cujo valor total ultrapassa o preço base do procedimento, não tendo no entanto carregado quaisquer documentos.

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELEMENTOS DA PROPOSTA - Lote IV
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 1.797.091,20 €

PREÇO LOTE IV: 408.233,52 €



	CONCORRENTES					
	Elogio Verde - Const e Manut de Jardins, Lda 485.992,08 €	PERENE, S.A. 326.586,96 €	VADECA FACILITY SERVICES, S.A. 326.700,00 €	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda 327.870,00 €	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A. 403.374,96 €	CONSJARDIM SA 396.000,00 €
Documentos/Elementos da proposta [artigos 12.º e 14.º do Prog. Proced.]						
Elementos da proposta - artigo 12.º						
Preço total anual e condições de pagamento [n.º 3, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓
Nota justificativa do preço total, com indicação dos valores unitários relativos ao plano de mão-de-obra e plano de equipamento definidos na Cláusula 7.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, assim como as respetivas percentagens de afetação [n.º 3, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓
Preço parcial mensal para cada espaço verde definida nas Cláusulas técnicas do Cader-no de Encargos [n.º 3, al. c)]		✓	✓	✓	✓	x
Nota justificativa de apresentação de preço anormalmente baixo [n.º 3, al. d)]		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Plano anual de trabalho, que inclui a realização das operações culturais de manutenção por área de intervenção [n.º 3, al. e)]		✓	✓	✓	✓	✓
. Plano de mão-de-obra		x	✓	✓	✓	x
. Plano de Equipamento		✓	✓	✓	✓	✓
Descrição de desempenho ambiental [n.º 3, al. f)]		✓	✓	✓	✓	✓
Plano de gestão ambiental [n.º 3, al. g)]		✓	✓	✓	✓	✓
Documentos da proposta - artigo 14.º						
Declaração de identificação do concorrente [n.º 1, al. a)]		✓	✓	✓	✓	✓
Declaração Anexo I CCP [n.º 1, al. b)]		✓	✓	✓	✓	✓
Cópia do pacto social ou certidão da Conservatória do Registo Comercial [n.º 1, al. c)]		✓	✓	✓	✓	✓
Documentos que contenham os atributos da proposta [n.º 1, al. d)]		✓	✓	✓	✓	✓
Documento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo [n.º 1, al. e)]		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Agrupamento de Concorrentes		Não	Não	Não	Não	Não
Assinatura eletrónica qualificada:						
Dentro do prazo de validade?		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Emissor		DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA	DigitalSign Qualified CA
Titularidade:						
Nome do Titular		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Nome do Representante		PERENE	VADECA - FACILITY SERVICES	VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA	VIVEIROS DO FALCAO - EMPRESA DE AGRICULTURA E JARDINAGEM	CONSJARDIM UNIPessoal LDA
Contém identificação do perfil?		Representativo	Representativo	Representativo	Representativo	Representativo
Observações	1					
Propostas Excluídas (X)	X					

Legenda:

1 - Colocou no menu Vortal valor para cada uma das propostas dos quatro lotes, cujo valor total ultrapassa o preço base do procedimento, não tendo no entanto carregado quaisquer documentos.

Albino
2002
JmhL

CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"

Critério de adjudicação: Factor F1 - Preço - 50%

LOTE I			
Concorrentes	Preço Base	Preço da proposta	Pontuação da proposta
	a	b	Se $b \leq 0,80 \cdot a$ então $c = -2/0,8 \cdot b/a + 20$ Se $b > 0,80 \cdot a$ então $c = -90 \cdot b/a + 90$
PERENE, S.A.	486.408,60 €	389.127,24 €	18,00
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.		389.160,00 €	17,99
Ferrovial Serviço S.A		388.800,00 €	18,00
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda		381.236,40 €	18,04
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.		407.655,00 €	14,57
CONSJARDIM SA		432.000,00 €	10,07
LOTE II			
Concorrentes	Preço Base	Preço da proposta	Pontuação da proposta
	a	b	Se $b \leq 0,80 \cdot a$ então $c = -2/0,8 \cdot b/a + 20$ Se $b > 0,80 \cdot a$ então $c = -90 \cdot b/a + 90$
PERENE, S.A.	476.146,08 €	380.917,08 €	18,00
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.		380.952,00 €	17,99
Ferrovial Serviço S.A		417.996,00 €	10,99
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda		375.105,60 €	18,03
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.		387.717,12 €	16,71
CONSJARDIM SA		376.200,00 €	18,02
LOTE III			
Concorrentes	Preço Base	Preço da proposta	Pontuação da proposta
	a	b	Se $b \leq 0,80 \cdot a$ então $c = -2/0,8 \cdot b/a + 20$ Se $b > 0,80 \cdot a$ então $c = -90 \cdot b/a + 90$
PERENE, S.A.	426.303,00 €	341.042,76 €	18,00
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.		338.904,00 €	18,01
Ferrovial Serviço S.A		407.592,00 €	3,95
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda		329.241,60 €	18,07
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.		345.962,16 €	16,96
CONSJARDIM SA		396.000,00 €	6,40
LOTE IV			
Concorrentes	Preço Base	Preço da proposta	Pontuação da proposta
	a	b	Se $b \leq 0,80 \cdot a$ então $c = -2/0,8 \cdot b/a + 20$ Se $b > 0,80 \cdot a$ então $c = -90 \cdot b/a + 90$
PERENE, S.A.	408.233,52 €	326.586,96 €	18,00
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.		326.700,00 €	17,98
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda		327.870,00 €	17,72
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.		403.374,96 €	1,07
CONSJARDIM SA		396.000,00 €	2,70


LOTE I
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%

Subfactores	Pond.	PERENE, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Ferrovial Serviço S.A	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15									
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10									
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5									
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0									
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50
Níveis de avaliação:										
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50
Níveis de avaliação:										
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				6,50			6,50			3,00

LOTE I
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%


Subfactores	Pond.	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	CONSJARDIM SA	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	7,00	Avaliação do Júri do Concurso	20	14,00	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50
Níveis de avaliação:										
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma			1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15									
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10									
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5									
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0									
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				8,50			20,00			3,50

LOTE II
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%

Subfactores	Pond.	PERENE, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Ferrovial Serviço S.A	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15									
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10									
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5									
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0									
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50
Níveis de avaliação:										
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50
Níveis de avaliação:										
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				6,50			6,50			3,00

LOTE II
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES" - Lote II
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%

Subfactores	Pond.	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	CONSJARDIM SA	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	7,00	Avaliação do Júri do Concurso	20	14,00	Avaliação do Júri do Concurso	6	3,50
Níveis de avaliação:										
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma			1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução Insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15									
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10									
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5									
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0									
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				8,50			20,00			3,50


LOTE III
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%

Subfactores	Pond.	PERENE, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Ferrovial Serviço S.A	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00	
Níveis de avaliação:											
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma			
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15										
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10										
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5										
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0										
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	
Níveis de avaliação:											
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10										
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0										
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	
Níveis de avaliação:											
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10										
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0										
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				6,50					6,50	3,00	

LOTE III
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%


Subfactores	Pond.	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	CONSJARDIM SA	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	7,00	Avaliação do Júri do Concurso	20	14,00	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50
Níveis de avaliação:										
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma			1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15									
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10									
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5									
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0									
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				8,50			20,00			3,50

LOTE IV
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%

Subfactores	Pond.	PERENE, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	7,00
Níveis de avaliação:										
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma			3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15									
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10									
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5									
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0									
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:										
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50	Avaliação do Júri do Concurso	10	1,50
Níveis de avaliação:										
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementado com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos			2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10									
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0									
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				6,50			6,50			8,50

Prose
Amhik

LOTE IV
CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"
Critério de adjudicação: Factor F2 - Qualidade e Mérito Técnico – 50%

Subfactores	Pond.	Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor	CONSJARDIM SA	Aplicação da escala de pontuação	Pontuação parcial subfactor
SF 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	70,00%	Avaliação do Júri do Concurso	15	10,50	Avaliação do Júri do Concurso	5	3,50
Níveis de avaliação:							
1 - Cronograma de execução muito bem elaborado, traduzindo uma planificação muito bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma	20	2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma			4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma		
2 - Cronograma de execução bem elaborado, traduzindo uma planificação bem detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais de ano, mês e semana, permitindo a leitura clara do cronograma	15						
3 - Cronograma de execução suficientemente elaborado, traduzindo uma planificação suficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, permitindo a leitura menos clara do cronograma	10						
4 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação muito pouco detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura clara do cronograma	5						
5 - Cronograma de execução insuficientemente elaborado, traduzindo uma planificação insuficientemente detalhada por espaço verde previsto no caderno de encargos, assim como por cada uma das operações culturais de manutenção que lhes está associada, e respetivos recursos e meios individuais que as executam, sem referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais, ano, mês e semana, não permitindo a leitura do cronograma	0						
SF 2.2 - DESCRIÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:							
1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Descrição de desempenho ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10						
3 - Descrição de desempenho ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0						
SF 2.2 - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	15,00%	Avaliação do Júri do Concurso	20	3,00	Avaliação do Júri do Concurso	0	0,00
Níveis de avaliação:							
1 - Plano de gestão ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais ações que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços	20	1 - Descrição de desempenho ambiental onde, para além de conter todos os elementos solicitados e para além de ir de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos, foi complementada com mais elementos que representam uma melhoria a nível da gestão ambiental que incide sobre a presente prestação de serviços			3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos		
2 - Plano de gestão ambiental que contempla todos os elementos solicitados e que vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	10						
3 - Plano de gestão ambiental que não contempla todos os elementos solicitados ou que não vai de encontro a todos os aspetos enunciados na alínea a), do n.º 3, da Cláusula 7.ª, da Parte II, do Caderno de Encargos	0						
Total da pontuação do Factor VT, por concorrente				16,50			3,50

Handwritten signatures and initials:
 G. P. ...
 J. ...
 M. ...

CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES (COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL) PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 36 MESES"

QUADRO DE PONTUAÇÃO FINAL

LOTE I			
CONCORRENTES	FACTORES		Classificação Final da Proposta - CF
	F1 - Preço	F2 - Qualidade e Mérito Técnico	CF = 0,50F1 + 0,50F2
	50%	50%	
PERENE, S.A.	18,00	6,50	12,25
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	17,99	6,50	12,25
Ferrovial Serviço S.A	18,00	3,00	10,50
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	18,04	8,50	13,27
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	14,57	20,00	17,29
CONSJARDIM SA	10,07	3,50	6,79

LOTE II			
CONCORRENTES	FACTORES		Classificação Final da Proposta - CF
	F1 - Preço	F2 - Qualidade e Mérito Técnico	CF = 0,50F1 + 0,50F2
	50%	50%	
PERENE, S.A.	18,00	6,50	12,25
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	17,99	6,50	12,25
Ferrovial Serviço S.A	10,99	3,00	7,00
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	18,03	8,50	13,27
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	16,71	20,00	18,36
CONSJARDIM SA	18,02	3,50	10,76

LOTE III			
CONCORRENTES	FACTORES		Classificação Final da Proposta - CF
	F1 - Preço	F2 - Qualidade e Mérito Técnico	CF = 0,50F1 + 0,50F2
	50%	50%	
PERENE, S.A.	18,00	6,50	12,25
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	18,01	6,50	12,26
Ferrovial Serviço S.A	3,95	3,00	3,48
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	18,07	8,50	13,29
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	16,96	20,00	18,48
CONSJARDIM SA	6,40	3,50	4,95

LOTE IV			
CONCORRENTES	FACTORES		Classificação Final da Proposta - CF
	F1 - Preço	F2 - Qualidade e Mérito Técnico	CF = 0,50F1 + 0,50F2
	50%	50%	
PERENE, S.A.	18,00	6,50	12,25
VADECA FACILITY SERVICES, S.A.	17,98	6,50	12,24
Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda	17,72	8,50	13,11
Viveiros do Falcão - Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.	1,07	16,50	8,79
CONSJARDIM SA	2,70	3,50	3,10



Alto Contraste

263

4 UTC 16:26:18

Município da Maia



Albino
PERENE

Procedimentos Consultar Modelos Contratos Directório de Empr Serviços



Pesquisar...

Área de Trabalho → **Detalhe da Mensagem**

Id de página: 77000367 SMARTY-ajuda

[Voltar](#)

[Responder](#)

[Responder a Todos](#)

[Imprimir](#)

Dados Gerais

Referência do Procedimento: Deliberação de 16/07/2015

Assinado por "PERENE
30-11-2015 15:56 em
(UTC)
utilizandoDigitalSign
Qualified CA (Valid)

Descrição:

Da Entidade: PERENE, S.A.

Utilizador: Ana Marques

Data da Mensagem: 28 minutos atrás (30-11-2015 15:56:52 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)

Destinatários: Município da Maia,

Referência: PT1.MSG.256920

Tipo: Geral

Assunto: RE: Audiência Prévia - Relatório Preliminar

Documentos	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	Resposta audiência prévia_assinada.pdf	Assinado por "PERENE 30-11-2015 15:56 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem

Exmos, Senhores,

vimos por este meio apresentar a nossa resposta em sede de audiência prévia conforme documento anexo.

Atentamente,

PERENE, S.A.

23-11-2015 12:43:31 Município da Maia

Exm.os Senhores Concorrentes,

Para os efeitos previstos nos artigos 123.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, remete-se em ficheiro anexo a Audiência Prévia - Relatório Preliminar (LOTE IV) fundamentadamente elaborado pelo Júri do Procedimento, após análise das propostas apresentadas.

A audiência prévia termina no dia 30/11/2015 às 23:59.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Procedimento,

MUNICÍPIO DA MAIA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO”

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO JÚRI:

PERENE, S.A., concorrente no âmbito do procedimento acima identificado (“PERENE”), tendo sido notificada, em 23.11.2015, do Relatório Preliminar datado de 20.11.2015, vem, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Programa do Procedimento (“PP”) e do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), pronunciar-se em sede de audiência prévia sobre o projeto de decisão elaborado pelo Exmo. Júri no que respeita ao Lote IV do concurso, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

I. INTRODUÇÃO

1. No Relatório Preliminar sob resposta, para o que aqui importa, o Exmo. Júri propôs a seguinte ordenação das propostas apresentadas e admitidas no Lote IV (Espaços verdes das Freguesias de Folgosa, S. Pedro de Fins, Águas Santas e Pedrouços):

- 1.º Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda. (“Vivieroplantas”);
- 2.º PERENE.

2. No entanto, a PERENE não pode conformar-se com o projeto de decisão constante do Relatório Preliminar, em virtude de a proposta da Vivieroplantas ter sido indevidamente analisada e admitida pelo Exmo. Júri, já que a mesma não cumpre as exigências legais e procedimentais e, por esse motivo, deveria ter sido excluída deste concurso, conforme se passa a demonstrar.

Handwritten signature and date: 2015/09/17

3. Com efeito, a Viveiroplantas não assinou individualmente os documentos da sua proposta, tendo-os antes inserido numa pasta comum que, essa sim, está por sua vez assinada.
4. Ora, este procedimento viola frontalmente diversas normas do PP.
5. O artigo 12.º/6 do PP começa por prever que “**A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada**”, sendo que, nos termos do artigo 11.º/3 do PP, “**só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo**” (sem destaques no original).
6. Além disso, e sobretudo, dispõe o artigo 11.º/1 do PP que “**Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV em <http://www.vortalgov.pt>, até às 18:00h do 50.º dia (2015/09/17), a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada**” (sem destaques no original).
7. Ou seja: **todos e cada um dos documentos da proposta deveriam encontrar-se individualmente assinados**, não bastando a mera assinatura da pasta que, globalmente, contém os referidos documentos.
8. Mesmo tendo o PP admitido que os ficheiros – que deveriam ser autónomos – fossem colocados num único ficheiro ou pasta comprimidos (artigo 15.º/3 do PP), isso obviamente não exclui a necessidade de aposição de assinatura individual em cada um desses ficheiros, é dizer, a assinatura da pasta não é uma alternativa que substitua ou dispense a assinatura do conteúdo dessa pasta (que se corporiza nos documentos da proposta).
9. Nos termos do artigo 19.º/1, alínea i) do PP, devem ser excluídas as propostas “**Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do que se encontra**



Q. Alves
J. Gomes
J. Silva

expressamente previsto nas regras do programa do procedimento”, o que aqui é claramente o caso.

10. Pelo que deveria a proposta apresentada pela Viveiroplantas no Lote IV (e, de resto, nos demais lotes) ter sido excluída, por violação do disposto nos artigos 11.º/1, 11.º/3 e 12.º/6 do PP.
11. Acresce que, mesmo que as peças procedimentais fossem omissas quanto à necessidade de assinatura individualizada de cada um dos documentos da proposta (e não são), tal exigência sempre decorreria da lei, pelo que não poderia o Exmo. Júri ter admitido a(s) proposta(s) em causa.
12. Na verdade, o artigo 62.º/4 do CCP, aqui aplicável, dispõe que os termos a que deve obedecer a apresentação e receção das propostas são definidos em diploma próprio.
13. Nos termos do disposto no artigo 146.º/2 I) do CCP, constitui causa de exclusão das propostas a sua apresentação sem observância das formalidades fixadas quanto ao seu modo de apresentação.
14. Ora, o artigo 11.º/1 e 2 do Decreto-Lei 143-A/2008, de 25 de Julho (“DL 143-A/2008”) estabelece os princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivo de dados e informações previstos no CCP (incluindo, portanto, a apresentação de propostas e respetivos documentos), onde pode ler-se:

“Assinaturas electrónicas

1 – As propostas, candidaturas e soluções devem ser autenticadas através de assinaturas electrónicas cujo nível de segurança exigido, salvo razão justificada, deve corresponder ao nível mais elevado que, em termos tecnológicos, se encontre generalizadamente disponível à data da sua imposição.



Handwritten signatures and initials:
 Orlho
 Pestosa
 Jm h

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o nível de segurança exigido corresponde àquele que se encontra definido na portaria a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.”.

15. A Portaria a que se refere o DL 143-A/2008 é a Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, cujo artigo 27.º/1 reza que **“Todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante utilização de certificados de assinatura qualificada.”**.
16. A exigência da assinatura de todos os documentos que sejam submetidos em plataforma eletrónica resulta da Lei, *in casu*, do artigo 11.º/1 e 2 do DL 143-A/2008 do artigo 27.º/1 da Portaria n.º 701-G/2008, diplomas que regulamentam o CCP e que estabelecem uma **dupla exigência de segurança** das candidaturas, propostas e respetivos documentos submetidos em procedimentos de contratação pública tramitados em plataformas eletrónicas (como é aqui o caso).
17. Ora, ao exigir que todos os documentos carregados nas plataformas sejam assinados por assinatura digital qualificada, a Lei não se basta com a mera assinatura de pasta “zipada” que os contenha, antes impõe que todos os documentos sejam **individualmente** assinados.
18. Isto mesmo, além de resultar da Lei, como vimos, tem sido também cristalinaamente afirmado pela jurisprudência, que tem decidido de forma pacífica no sentido da inadmissibilidade de submissão de documentos não assinados em pastas “zipadas”.
19. Assim, sublinha-se que o Supremo Tribunal Administrativo se pronunciou inequivocamente no sentido de ser obrigatória a assinatura de todos e cada um dos documentos, não sendo suficiente assinar apenas a pasta “zipada” que os contém e depois submeter essa pasta em bloco na plataforma, com os documentos (não individualmente assinados) lá dentro.



Handwritten signatures and initials

20. Como se lê no sumário do Acórdão de 30.01.2013, processo n.º 01123/12, disponível em www.dgsi.pt, proferido a propósito de um procedimento tramitado na Vortal:

“I – A mera apresentação de «3 pastas “zipadas”, cada uma contendo documentos e outras pastas que por sua vez continham um conjunto de documentos, tendo procedido à assinatura digital de cada uma das pastas “zipadas” não respeita a exigência do programa do concurso de envio sob assinatura electrónica qualificada de todos os documentos do concurso;

II – Esse desrespeito conduz à exclusão da respectiva proposta.”

21. Esta decisão confirmou o entendimento jurisprudencial já anteriormente vigente, destacando-se neste âmbito o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 12.04.2012, proferido no processo n.º 8592/12 (também a propósito de um procedimento tramitado na Vortal), no qual este Tribunal superior tinha decidido que:

“Face às normas do Programa do Concurso e aos artigos 27º, n.º 1, da Portaria n.º 701-6/2008, de 29.07, 62º e 146º, n.º 2, alínea I) do CCP, era exigido aos concorrentes que assinassem electronicamente a proposta e todos os documentos apresentados, com a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada, sob pena de exclusão da respectiva proposta. A aposição dessa assinatura apenas sob um ficheiro.zip, não cumpre aquelas exigências” (www.dgsi.pt).

22. Acresce que, se dúvidas subsistissem, o próprio legislador, através da nova Lei das Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública, veio esclarecer claramente que:

“Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão,

descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290 -D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos” (cf. artigo 54.º/5 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, já em vigor).

23. Nesta linha, sendo clara a Lei e pacífica a jurisprudência dos Tribunais, afigura-se não existir outra alternativa senão a da exclusão da proposta da Viveiroplantas, classificada em 1.º lugar, por violação de disposições imperativas da lei e das peças concursais.
24. Devendo o Exmo. Júri, em consequência, propor a exclusão daquela proposta e a subsequente adjudicação da proposta apresentada pela PERENE no Lote IV do concurso (cf. artigos 73.º/1 e 2 e 76.º/1 do CCP), sob pena de invalidez insanável de qualquer outra que venha a ser a decisão final proferida neste procedimento, e com a qual a PERENE não poderá naturalmente conformar-se.

NESTES TERMOS,

Deverá o projeto de decisão constante do Relatório Preliminar ser alterado pelo menos no que respeita ao Lote IV, passando a propor-se:

- a) A exclusão da(s) proposta(s) apresentada(s) pela Viveiroplantas no Lote IV (e nos demais lotes onde se verificam os mesmos vícios); e, em consequência,

PERENE



Albino
PERENE
Albino

- b) A adjudicação da proposta apresentada pela PERENE no mesmo Lote IV, por se tratar da proposta aí ordenada em lugar imediatamente subsequente, com todas as consequências legais.

E.D.

São Julião do Tojal, 30 de Novembro de 2015

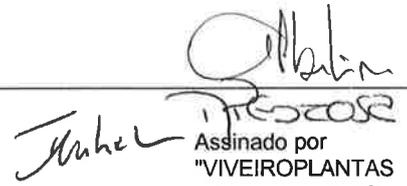
O Presidente do Conselho de Administração


Parque Industrial do Azeiteiro, Lote 16
Rua Cidade de Amesterdão, n.º 2 e 2A
2660-456 São Julião do Tojal
Tel.: +351 218 551 534 | Fax: +351 218 551 536

7



Dados Gerais



Assinado por
"VIVEIROPLANTAS
- ABEL DE PINHO
MOREIRA 30-11-
2015 13:48 em
(UTC)
utilizandoDigitalSign
Qualified CA (Valid)

Referência do Procedimento: Deliberação de 16/07/2015

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS AJARDINADOS, POR LOTES, LOCALIZADOS NAS 10 FREGUESIAS DO CONCELHO, PELO

Da Entidade: Viveiroplantas, Abel Pinho Moreira, Lda

Utilizador: Ana Maria

Data da Mensagem: 17 Dias atrás (30-11-2015 14:29:39 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)

Destinatários: Município da Maia;

Referência: PT1.MSG.256452

Tipo: Geral

Assunto: Analise ao v/ relatório preliminar

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: AP_VIVEIROPLANTAS_C. M. MAIA.pdf	AP_VIVEIROPLANTAS_C. M. MAIA.pdf	Assinado por "VIVEIROPLANTAS - ABEL DE PINHO MOREIRA 30-11-2015 13:48 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid)

Corpo da mensagem



VIVEIROPLANTAS

ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA.

À Exma. Senhora Presidente do Júri do Procedimento do Concurso Público (por lotes) com publicação internacional para “Prestação de serviços de manutenção de diversos espaços ajardinados, por lotes, localizados nas 10 freguesias do Concelho”.

A VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA., pessoa colectiva nº 502 667 451, sediada na Rua da Liberdade s/n – Pedrouços – Maia, após análise do relatório preliminar ofício referência 17058 de 23 de Novembro de 2015 referente ao concurso supra citado, vem exercer o seu direito de Audiência Prévia, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

Da análise da proposta dos “Viveiros do Falcão – Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.” resulta que a mesma deverá ser excluída pelo incumprimento abaixo descrito. Por outro lado, a pontuação dos critérios de ponderação atribuída à nossa Empresa deveria ser revista em alta e a pontuação atribuída à Empresa “Viveiros do Falcão – Empresa de Agricultura e Jardinagem SA”, revista em baixa. Senão vejamos:

Ponto 1 – Elementos da proposta (artigo 12º do Prog. Proced.)

A proposta dos Lotes I, II, III e IV, do corrente “Viveiros do Falcão – Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.” não cumpre o ponto 5 do artigo 12º do Programa do Procedimento.

O concorrente “Viveiros do Falcão – Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.” deveria ser motivo de exclusão pelo não cumprimento do ponto 5 – “A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o I.V.A., indicando o respetivo valor e a taxa aplicável.”, na alínea a) do ponto 3, “...O preço total anual...”, e de acordo com o documento apresentado pelo concorrente **não consta** a indicação do respetivo valor do I.V.A..

Ponto 2 - Critério F2 – Qualidade e Mérito Técnico (secção I artigo 7º do Prog. Proced.)

Subfator SF2.1 – Cronograma de execução do plano de trabalhos

O cronograma de execução do Plano de Trabalhos dos Lotes I, II e III, do concorrente “Viveiros do Falcão – Empresa de Agricultura e Jardinagem, S.A.” não cumpre a planificação e descrição corresponde à pontuação que lhe foi atribuída.

O cronograma de execução do plano de trabalhos apresentada pela nossa Empresa, traduz a planificação por cada Espaço Verde e por cada operação cultural de manutenção associada, permitindo uma leitura clara e direta das atividades com





VIVEIROPLANTAS

ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA.

detalhe ao mês e semana. Em contrapartida, o cronograma apresentado pela Empresa “Viveiros do Falcão – Empresa de Agricultura e Jardinagem SA”:

1. não é apresentado por espaço verde mas sim por grupos de espaços verdes, impedindo a associação das operações culturais a cada espaço (ex: a operação de “corte de relva” encontra-se associada a espaços na qual é requerida a operação de “corte de prado” e vice-versa);
2. não apresenta as periodicidades para a execução das atividades de acordo com as definidas no caderno de encargos parte II “Cláusulas Técnicas”, cláusula 3ª; não são evidenciadas as periodicidades definidas para épocas do ano distintas; o mesmo acontece quando há necessidade de ajuste da periodicidade sazonalmente (por exemplo, para a atividade “corte de relva” não se consegue concluir do momento desse ajuste da periodicidade), o mesmo ocorre quando é referido no caderno de encargos a realizar na época da Primavera e Outono, o concorrente refere Março e Outubro;
3. o critério de detalhe à semana não foi cumprido, inclusive, independente do mês as semanas consideradas são invariavelmente quatro (4), não sendo cumulativas ao longo do ano (se cumulativas, resultaria em 48 semanas anuais não atingindo a totalidade das semanas anuais);
4. não é apresentado um plano de equipamentos e de mão de obra, recursos e meios individuais, associado ao cronograma de execução do plano de trabalhos tal como previsto, com referência de forma expressa, concreta, objetiva e cumulativa às unidades temporais do ano, mês e semana, permitindo uma leitura clara do cronograma;
5. a alocação da mão de obra e de equipamentos encontra-se efetuada por freguesia, e não por lote tal como previsto no caderno de encargos parte II “Cláusulas Técnicas”, cláusula 7ª.

Em conclusão, pelo atrás exposto, o cronograma de execução do plano de trabalhos para os Lotes I, II e III, apresentado pelo referido concorrente, não corresponde ao critério associado à pontuação atribuída.

O cronograma de execução do plano de trabalhos por nós apresentado, este sim, cumpre a descrição do critério para a pontuação máxima.

Subfator SF2.2 – Descrição do Desempenho Ambiental

Em seguida efetuamos a correspondência entre os elementos solicitados na alínea a) do nº 3 da cláusula 7ª da parte II do caderno de encargos com a localização na documentação entregue:

- Subalínea i) – pág. 7, pto 3 a) do documento “Desempenho Ambiental”
- Subalínea ii) – pág. 8, pto 3 b) do documento “Desempenho Ambiental”
- Subalínea iii) - pág. 8, pto 3 c) do documento “Desempenho Ambiental”
- Subalínea iv) - pág. 8, pto 3 d) do documento “Desempenho Ambiental”
- Subalínea v) - pág. 8, pto 3 f) do documento “Desempenho Ambiental”
- Subalínea vi) - pág. 8, pto 3 g) do documento “Desempenho Ambiental”
- Subalínea vii) - pág. 8, pto 3 h) do documento “Desempenho Ambiental”

Ainda relativamente à descrição do desempenho ambiental e tendo em conta os documentos enunciados na alínea b) do nº 3 da cláusula 7ª da parte II do caderno de encargos em seguida demonstra-se que foram enviados:



Rua da Liberdade, s/n - Maia - 4425-665 Pedrouços
Tel /Fax: 229 016 260
Contribuinte nº 502 667 451 - Email: viveiroplantas1@sapo.pt



VIVEIROPLANTAS

ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA.

Okler
2020
Amel

- “*identificação dos requisitos legais normativos e outros requisitos aplicáveis às atividades a desenvolver no âmbito da presente prestação de serviços que influam sobre o ambiente*”: documentos que respondem a este item, encontram-se no conjunto de ficheiros designado “*legislação ST 2015 anexo I*”;
- “*demonstração comprovada do cumprimento dos requisitos anteriormente mencionados*” – ver ficheiro “*IR16 Identificação de requisitos legais e outros _ avaliação de conformidade anexo I.pdf*” que se encontra no conjunto de ficheiros designado “*legislação ST 2015 anexo I*”;
- “*plano de formação dos colaboradores afetos à prestação de serviços, onde constem ações de formação ou sensibilização relativas ao ambiente a desenvolver no decorrer do prazo do contrato subscrito pelo adjudicatário*”- pág. 14, 15 e 16 do documento “*Plano de Gestão Ambiental*”;
- “*descrição dos procedimentos e instruções de trabalho em termos de controlo operacional sobre situações que influam sobre o ambiente e de prevenção e capacidade de resposta a emergências*” – pág. 10 a 23 (ponto 4. a ponto 17) do documento “*Desempenho Ambiental.pdf*”; ficheiro “*PR07 Resposta a emergências anexo IV.pdf*”; ficheiro “*IR14 Plano de simulacros _ documento associado ao anexo IV.pdf*”; ficheiro “*IR15 Relatório de simulacros _ documento associado ao anexo IV.pdf*”;

Pelo referido, não é coerente a pontuação atribuída a este subfator (zero) à nossa Empresa.

Subfator SF2.3 – Plano de Gestão Ambiental

Neste âmbito, entendemos que excedemos a documentação solicitada tendo em conta a necessidade de cumprimento do referido na alínea a) do nº 3 da cláusula 7ª da parte II do caderno de encargos. Ou seja, para além do envio do plano referido na alínea b) subalínea ii do nº 3 da cláusula 7ª do caderno de encargos – ver documento “*Plano de monitorização ambiental anexo V.pdf*”, foram enviados em complemento os documentos “*IR13 Identificação e Avaliação dos Aspetos Ambientais anexo III.pdf*” e o “*PR06 Identificação e avaliação dos aspectos ambientais anexo II.pdf*”.

Pelo referido, não é coerente a pontuação atribuída a este subfator (dez) à nossa Empresa.

Pretensão da VIVEIROPLANTAS – ABEL DE PINHO MOREIRA, LDA

Pelos motivos expostos, solicitámos à Exma. Júri a reavaliação das propostas apresentadas pelo concorrente mencionado, bem como propôr a sua exclusão e/ou alteração da pontuação atribuída no Subfator SF2.1., bem como, a alteração do Subfator SF2.2 e Subfator SF2.3 das nossas propostas.



